



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) – *Campus* de Cornélio Procópio.



EDITAL 024/2022 – PPGEN/UENP

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), no uso de suas atribuições:

TORNA PÚBLICA

Art. 1- A lista de candidatos aprovados na FASE 2- Entrevista, em ordem alfabética, do Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Ensino, Edital nº 020/2022 PPGEN/UENP – Tuma 2023.

NOME
AILTON DA SILVA JUNIOR
AMAURI JUNIOR DE OLIVEIRA
ANA CARINA TEOTONIO BARROS
ANGELA MARIA PATRICIO
EDIMAR DE SOUZA
EDUARDA LUZIA DE SOUSA
ELIZABETH DAROS
FABIANO CESAR LOPES
FRANCIANE BARRETO DE ABREU
FRANCIELLE FORTE DA SILVA
GIOVANA PAULINI AJORA SILVA
GUILHERME AUGUSTO BOSSI TOZO
GUILHERME FERRARI OLIVEIRA
ISABELLA DE ALMEIDA AZEVEDO
JAQUELINE DE MORAES CORREIA
JOHN LENNON ALVES CARDOSO DE SOUZA
JULIANA BARCELOS AMARAL
JULIO CESAR SOUZA DA SILVA
KARINA EMANUELLY SANT'ANA
KAROLINE DE AZEVEDO FERREIRA RODRIGUES
LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE
LEANDRO RIBEIRO
MARA SILVIA ARCOLEZE MARELLI
MAYLA RODRIGUES VALADÃO BORGES
MICHELE FERNANDA DA SILVA
PAULA DELGADO TAVELA
PAULA FERNANDA SCHIMITH DE OLIVEIRA



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0001-54
Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) – *Campus* de Cornélio Procópio.



RICARDO ROCHA
SANDY EVELIN SANTOS ARMSTRONG
SHEYENE RAFAELI CREMASCO DA SILVA
SILVA LETICIA CELESTE SAMADELLO
TATIANA ALVES CARNELOZZI
VÂNIA MARIA DE FREITAS

Art.2- Os candidatos aprovados na Fase 2 deverão enviar, pelo link <https://forms.gle/MtBb8wWBsCBe1Xjx5>, cópia digitalizada do Currículo Lattes Documentado e a Ficha de Pontuação do Currículo (Anexo 1 Edital 020/2022 PPGEN/UENP), em formato *.pdf*, de 25 de novembro a 01 de dezembro de 2022. Conforme Edital 020/2022 PPGEN/UENP, os documentos comprobatórios devem ser organizados de acordo com a ordem numérica dos itens constantes no Anexo 1. Cada item pontuado na ficha deverá estar destacado e indicado na cópia digitalizada do Currículo.

Parágrafo único- O não atendimento ao disposto no Art. 2 implicará na desconsideração dos pontos referentes aos documentos.

Cornélio Procópio, 25 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino
(Assinado no Original)